



Prefeitura Municipal de General Salgado

≡ LEI MUNICIPAL Nº 2.471, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010≡

“Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual do Município de General Salgado para o período de 2010 a 2013”

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE GENERAL SALGADO, para o período de 2.010 a 2013, constituído pela Fonte de Financiamento dos Programas e pelos anexos I, II e III constantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 12 de novembro de 2010.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*